



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**Portaria n° 138/2021PMT**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20210481

**Ref. Processo n°.** INEXIGIBILIDADE N° 6/2021-020PMT

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, DESTINADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E NA GESTÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, como CONTRATANTE e **D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL** como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora **GABRIELLE REGNA SILVA**, CPF n° 013.927.802-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Setembro de 2021

**CELSO LOPES CARDOSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
GESTORA DO CONTRATO